



Of. Pregoeiro nº 06/2022

Em 22 de março de 2022.

À
LA CONSULTORIA JURÍDICA
A/C – Dra. Luana Alexandre

Considerando o protocolo nº 88.138, de 22 de março de 2022, realizado por e-mail, com o intuito de solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2022, informo o que segue:

Questionamento realizado: *“No item 7.1 alínea “c”, mencionando sobre o valor da proposta tem-se: “que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, nos termos do item 2.3.2.” Desta forma questiona-se: Em qual site ou de que forma posso ter acesso ao documento na íntegra que consta o item 2.3.2 citado no item 7.1 alínea “c” do edital?” (sic)*

Resposta: Orientamos que seja verificado às fls. 02 do Edital, o item 2.3.2, que contém a seguinte redação: “2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário”.

Questionamento realizado: *“O objeto do Edital constante no item 1 é “A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo 01 — Termo de Referência. e ainda No item 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento. Baseado no objeto do edital e na expertise do escritório de advocacia Luana Alexandre Sociedade Unipessoal de Advocacia, o qual é especializado em Adequação à LGPD, houve interesse de nossa parte em participar do certame supracitado. Contudo em decorrência de legislação*



própria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o qual emite o CNPJ dos escritórios, somente pode constar no Objeto Social das Sociedades de Advogados os dizeres "Prestação de Serviços de Advocacia". Desse modo, questiona-se: O fato de o objeto social da Sociedade constar Prestação de Serviços Advocatícios não especificando a área ou serviços (que já são inerentes as atividades do advogado como assessoria e consultoria em diversas áreas do direito), é fator impeditivo para participação do nosso escritório no certame?" (sic)

Resposta: Tal situação não é fator impeditivo para participação no certame. Desde que cumpridas as demais exigências em Edital, será aceito o credenciamento de escritórios de advocacia.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos cabíveis.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Pregoeiro

Zimbra

thiago@jundiai.sp.leg.br

122

Re: Esclarecimentos Edital 02/2022

De : protocolo protocolo
<protocolo@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 22 de mar de 2022 10:36

📎 1 anexo

Assunto : Re: Esclarecimentos Edital 02/2022

Para : LA Consultoria Jurídica
<laconsultoriajuridica@outlook.com>

Cc : Thiago M. de Almeida Giolo
<thiago@jundiai.sp.leg.br>

Bom dia,

Segue em anexo o Comprovante de Protocolo em anexo.

Att.,

Claudia

De: "LA Consultoria Jurídica" <laconsultoriajuridica@outlook.com>

Para: "protocolo protocolo" <protocolo@jundiai.sp.leg.br>

Enviadas: Terça-feira, 22 de março de 2022 10:04:06

Assunto: Esclarecimentos Edital 02/2022

Bom dia,

Venho por meio deste email realizar alguns questionamentos em relação ao Edital supracitado.

1. No item 7.1 alínea "c", mencionando sobre o valor da proposta tem-se : "que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, nos termos do item 2.3.2."

Desta forma questiona-se: Em qual site ou de que forma posso ter acesso ao documento na íntegra que consta o item 2.3.2 citado no item 7.1 alínea "c" do edital?

2. O objeto do Edital constante no item 1 é "A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo 01 — Termo de Referência.

e ainda

No item 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



88138

Autenticação: 022/03/20220088138

Número / Ano	88138 / 2022
Data / Horário	22/03/2022 - 10:34:19
Assunto	Questionamentos em relação ao Edital supracitado referente ao Pregão Presencial 02/2022
Interessado(s)	Dra. Luana Alexandre - LA Consultoria Jurídica
Natureza do Processo	Administrativo
Tipo Documento	.LICITAÇÃO/COMPRAS
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	claudia